

RESOLUÇÃO CIR-PB Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO 2025.

Aprova a indicação do município de Sousa-PB para sediar a Unidade Móvel de Atenção Especializada (UMAE) do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), define a ordem de prioridade das tipologias para a 10ª Região de Saúde – Vale dos Dinossauros e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Regional da 10ª Região de Saúde da Paraíba – Vale dos Dinossauros, vinculada à 3ª Macrorregião de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e com o objetivo de garantir a integração das Redes de Atenção à Saúde no âmbito regional,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, proposição e tramitação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Medida Provisória nº 1.301/2025, que instituiu o Programa Agora Tem Especialistas (PATE);

O Ofício-Circular nº 58/2025/DEEQAE/SAES/MS, que estabelece o fluxo de solicitação e pactuação das Unidades Móveis de Atenção Especializada (UMAE) e determina a necessidade de Resolução da CIR contendo até quatro municípios por região de saúde e a ordem de prioridade das tipologias;

O alinhamento entre a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB quanto à indicação das regiões e municípios para recebimento das Unidades Móveis;

A condição do município de Sousa-PB como polo estruturante da 10ª Região de Saúde, concentrando serviços especializados e suporte organizacional regional;

E a deliberação da Comissão Intergestores Regional da 10ª Região de Saúde – Vale dos Dinossauros, aprovada por unanimidade dos presentes na **10ª Reunião Ordinária** realizada no município de Sousa-PB, em 19 de novembro de 2025;

RESOLUÇÃO CIR-PB Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO 2025.

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a indicação do município de Sousa-PB para sediar a Unidade Móvel de Atenção Especializada (UMAE) do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), observada a seguinte ordem de prioridade das tipologias para a 10ª Região de Saúde – Vale dos Dinossauros:

I – **1ª prioridade – Tipologia 2:** Prevenção e cuidado da saúde da mulher (mamografia, punção, biópsia, colposcopia), organizadas em Ofertas de Cuidados Integrados – OCI;

II – **2ª prioridade – Tipologia 1:** Exames de imagem (tomografia e ultrassonografia);

III – **3ª prioridade – Tipologia 3:** Oftalmologia e cirurgias de catarata.

Art. 2º

Indicar o município de Sousa-PB como sede da Unidade Móvel de Atenção Especializada (UMAE), destinada ao atendimento dos usuários da 10ª Região de Saúde – Vale dos Dinossauros, composta pelos municípios de Sousa, Aparecida, Nazarezinho, São Francisco, Vieirópolis, Lastro, Santa Cruz, São José da Lagoa Tapada e Marizópolis.

Parágrafo único. A permanência da Unidade Móvel observará o disposto no Ofício-Circular nº 58/2025, que estabelece o tempo mínimo de 30 (trinta) dias de atuação no território.

Dados Municipais da 10ª Região de Saúde – Vale dos Dinossauros

Macro	Gerência	Região	Município	População	Densidade Demográfica (Hab/km²)	Área KM²
3ª	10ª	10ª	Sousa	70.066	92,33	728,492
3ª	10ª	10ª	Aparecida	7.960	25,96	291,48
3ª	10ª	10ª	Nazarezinho	7.203	37,28	193,203
3ª	10ª	10ª	São Francisco	3.349	35,2	95,1
3ª	10ª	10ª	Vieirópolis	4.864	33,07	146,78
3ª	10ª	10ª	Lastro	3.162	27,67	107,42
3ª	10ª	10ª	Santa Cruz	5.947	27,3	217,677
3ª	10ª	10ª	São José da Lagoa Tapada	7.126	21,35	333,724
3ª	10ª	10ª	Marizópolis	7.001	97,04	69,95

Fonte: IBGE – (Censo 2022)

RESOLUÇÃO CIR-PB Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO 2025.

Art. 3º

Caberá aos municípios da 10ª Região de Saúde – Vale dos Dinossauros analisar, organizar e qualificar as filas de demanda local e regional, assegurando a continuidade do cuidado após os atendimentos realizados pela Unidade Móvel de Atenção Especializada (UMAE).

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sousa – PB, 19 de novembro de 2025.